PORTOSRIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE SOLUÇÕES

# TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50905.051626/2026-14

## HISTÓRICO DE REVISÕES

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|---|---|---|---|
| 11/11/2026 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | Juliana Toledo |

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui-se como objeto do presente termo o fornecimento de 2 (duas) licenças perpétuas do CorelDRAW Graphics Suite 2026, conforme os termos e condições previstos no presente Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | PART. NUMBER[1] | QUANT |
|---|---|---|---|
| 1 | Licença perpétua do software CorelDRAW Graphics Suite 2026 | ESDCDGS2026ML | 2 |

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Gerência de Operação de Soluções - GERSOL é responsável pelo provimento e pela manutenção da infraestrutura de TIC da PortosRio, incluindo a disponibilização de ferramentas tecnológicas necessárias às atividades dos usuários. Nesse contexto, a aquisição de licenças do software CorelDRAW visa atender à demanda da GERCAR, que utiliza a solução na confecção e customização dos crachás de identificação funcional e na produção de materiais gráficos, em conjunto com a Comissão de Qualidade de Vida da Companhia, como folders, prospectos e peças de divulgação de eventos.

2.2. Conforme informado pela GERCAR, o acervo de matrizes e modelos dos crachás foi desenvolvido em formato nativo do CorelDRAW. A manutenção da ferramenta permite o reaproveitamento desses arquivos, evitando conversões sujeitas a perdas de layout, padrões visuais e formatação. Além disso, a equipe possui capacitação específica para operar o software, o que contribui para a agilidade e a produtividade tanto na emissão das identificações funcionais quanto na elaboração dos demais materiais gráficos.

2.3. Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dessas atividades, preservar o aproveitamento do acervo existente e da capacitação realizada, bem como reduzir os riscos de interrupção e retrabalho nas rotinas atendidas pela ferramenta.

2.4. **Justificativa para indicação de marca**

2.4.1. A indicação do software CorelDRAW fundamenta-se na necessidade de padronização da solução utilizada pela GERCAR, nos termos do art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.303/2016, considerando a compatibilidade com o acervo existente, a capacitação da equipe e a continuidade das atividades atendidas pela ferramenta.

2.4.2. A GERCAR utiliza o software na confecção e customização dos crachás de identificação funcional e, em conjunto com a Comissão de Qualidade de Vida da Companhia, na produção de materiais gráficos, como folders, prospectos e peças de divulgação de eventos. Conforme informado pelo setor, o acervo de matrizes e modelos dos crachás foi desenvolvido nativamente no CorelDRAW, de modo que sua substituição demandaria a conversão e a validação dos arquivos, com riscos de perdas de layout, padrões visuais e formatação, além de retrabalho para adequação dos modelos.

2.4.3. Adicionalmente, os profissionais da GERCAR possuem capacitação específica para operar a ferramenta. Sua manutenção permite aproveitar as competências adquiridas e preservar a produtividade das rotinas, evitando a necessidade imediata de treinamento e adaptação a outra solução.

2.4.4. Diante desses elementos, justifica-se a indicação da marca CorelDRAW para preservar a compatibilidade do acervo, o aproveitamento dos investimentos em capacitação e a continuidade operacional da GERCAR. A definição da marca deverá ser acompanhada da avaliação de economicidade, considerando os custos e impactos de eventual substituição, e não implica a escolha de fornecedor específico, devendo ser preservada a competição entre os fornecedores aptos ao fornecimento das licenças.

2.5. **Resultados e benefícios a serem alcançados:**

2.5.1. Com a contratação, esperam-se os seguintes resultados e benefícios:

I - Continuidade das atividades da GERCAR, assegurando a confecção e atualização dos crachás de identificação funcional e a produção de materiais gráficos em conjunto com a Comissão de Qualidade de Vida.

II - Preservação e reaproveitamento do acervo existente, mantendo a compatibilidade com as matrizes e os modelos desenvolvidos no CorelDRAW.

III - Manutenção dos padrões visuais, reduzindo riscos de alterações de layout e formatação decorrentes da conversão de arquivos.

IV - Aproveitamento da capacitação da equipe, preservando as competências adquiridas e reduzindo a necessidade de treinamento em outra ferramenta.

V - Manutenção da produtividade, evitando retrabalho e períodos de adaptação que possam comprometer a agilidade das entregas.

VI - Regularidade do licenciamento, assegurando o uso do software nas condições contratadas.

## 3. ENQUADRAMENTO COM O PDTIC

3.1. A aquisição prevista no presente termo está alinhada ao PDTIC 2026 - 2030 da PortosRio, no planejamento referente à Sustentação Operacional e às Contratações Recorrentes (cap. 9), que contempla a manutenção das soluções tecnológicas necessárias à continuidade das atividades administrativas e operacionais da Companhia. Vincula-se, em especial, à necessidade N03, associada à Modernização da Gestão Administrativa e Corporativa, à qual o item 9.4 associa o licenciamento e suporte de soluções administrativas e de gestão.

## 4. CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO EM LOTES

4.1. A contratação será realizada em item único, com quantitativo de 2 (duas) licenças do software CorelDRAW, por se tratar de unidades do mesmo produto, com características e condições de fornecimento idênticas.

## 5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. Os itens definidos no presente documento são de natureza comum, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

## 7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

7.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, visto que o objeto em questão não possui alta complexidade e que a realidade do mercado demonstra que existem diversos fornecedores especializados nesses tipos de contratação/ aquisição.

## 8. PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da execução contratual para nenhum item descrito neste Termo. Entretanto, a PortosRio poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## 9. VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.2. A proposta comercial deverá conter, no mínimo, as informações dispostas na tabela a seguir, incluindo o valor total para o contrato, em formato numérico e por extenso, e a validade da proposta.

| ITEM | DESCRIÇÃO | PARTNUMBER | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Licença perpétua do software CorelDRAW Graphics Suite 2026 | ESDCDGS2026ML | 2 | | |

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais previsto no presente termo correrão à conta da Rubrica Orçamentária de nº 211103002 – 4103 – Aquisição e/ou Desenvolvimento de Software de Processamento de Dados.

## 11. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O prazo para o fornecimento das licenças é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.

13.2. Este prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, uma única vez, por até igual período, desde que a Contratada apresente justificativa formal devidamente fundamentada, acompanhada de documentação que comprove a necessidade da prorrogação. A solicitação deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos do término do prazo originalmente pactuado.

13.3. A prorrogação estará condicionada à análise e aprovação pela Fiscalização, que avaliará a pertinência dos motivos apresentados.

13.4. **Condições de recebimento:**

13.4.1. O recebimento pode ser:

a) **Provisório**: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à PortosRio, sem representar

qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela contratada;

b) **Parcial**: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no instrumento contratual, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

c) **Definitivo**: relativo à aceitação da integralidade do instrumento contratual e liberação da contratada tocante a vícios aparentes.

13.4.1. Se o instrumento contratual não dispuser de forma diferente, os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da contratada direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

13.5. Em caso de atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades descritas no item 21.

13.6. Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PortosRio (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais) e no *o Instrumento Normativo GERCOS 10.003*.

## 14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes será efetuado pela PortosRio no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela Fiscalização, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da CONTRATADA.

14.2. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser apresentadas sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

14.3. Havendo erro nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes serão devolvidas à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

14.4. Nas notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

14.5. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

14.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela PortosRio, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice IPCA, "pro rata die", calculado pelo IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

14.7. Junto às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, a CONTRATADA apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

14.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o material/serviço tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

14.9. O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da CONTRATADA e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à FISCALIZAÇÃO da PortosRio, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

14.10. A PortosRio, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à

retenção dos tributos e contribuições devidos pela CONTRATADA.

## 15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência para a contratação proposta é de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

## 16. REAJUSTE

16.1. O valor será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, conforme previsão expressa contida no art. 24 da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

16.2. O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - Io)}{Io}$$

Onde:

**R**: valor do reajustamento;

**V**: valor do serviço a ser reajustado;

**Io**: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

**I**: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

## 17. DO GESTOR

17.1. A gestão do instrumento contratual ficará à cargo do(a) Gerente de Operação de Soluções (GERSOL).

17.2. A substituição da gestão contratual somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **Portos Rio** ou a quem ele delegar.

## 18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. O objeto será recebido por empregado (s) designado (s) pela Portos Rio, denominado simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela Portos Rio, a seu exclusivo juízo.

18.2. Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar a ciência das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

18.3. O procedimento de FISCALIZAÇÃO não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da Portos Rio ou de seus empregados ou prepostos.

18.4. Caso haja registro de ocorrência (s) relacionada (s) com a execução do instrumento contratual que possa (m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a FISCALIZAÇÃO determinará (ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da Portos Rio (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

18.5. A tolerância ou o não exercício pela Portos Rio de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

18.6. A FISCALIZAÇÃO da Portos Rio reservar-se-á o direito de impugnar o que não for realizado a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a Portos Rio.

## 19. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

19.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá acesso a informações sensíveis da PortosRio, cabendo à mesma as seguintes responsabilidades:

19.1.1. Sigilo e Confidencialidade: Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre toda e qualquer informação à qual venha a ter acesso em decorrência da execução do contrato. As informações devem ser tratadas como confidenciais, exceto aquelas previamente classificadas como de domínio público pela PortosRio. O descumprimento dessa obrigação poderá resultar em responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme previsto no art. 325 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

19.1.2. Responsabilidade pela Divulgação: Assumir total responsabilidade pela divulgação não autorizada ou uso inadequado de qualquer informação pertencente à PortosRio, sendo responsável pelas consequências legais decorrentes.

## 20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A CONTRATADA, no que couber, deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República e nas orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª Edição Atualizada e Ampliada, novembro/2025

## 21. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

21.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PortosRio, por até 2 (dois) anos.

21.2. A sanção de multa constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem.

21.3. **Da sanção de advertência**

21.3.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

21.3.2. A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela PortosRio.

21.4. **Da sanção de multa**

21.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão.

b) Em decorrência de não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pelo licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão.

c) Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em

questão.

d) Pelo atraso na fornecimento das licenças, poderá ser aplicada multa correspondente a até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. A partir do 6º (sexto) dia, o percentual de multa será de 3% (três por cento) sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 5 (cinco) dias.

e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. A partir do 6º (sexto) dia, o percentual de multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 2 (dois) dias.

f) No caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, ficará a critério da Contratante, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, prosseguir com os procedimentos relativos à rescisão contratual.

g) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual.

h) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

21.4.2. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PortosRio, por até 2 (dois) anos.

21.4.3. Será considerado como "inexecução parcial" o atraso na entrega do objeto superior a 15 dias, sem a devida justificativa, devendo esta ser informada à Fiscalização com antecedência mínima de 10 dias consecutivos do prazo de entrega definido no cronograma de execução, para análise.

21.4.4. Será considerado como "inexecução total" o atraso na entrega do objeto superior a 30 dias, sem a devida justificativa, devendo esta ser informada à Fiscalização com antecedência mínima de 10 dias consecutivos do prazo de entrega definido no cronograma de execução, para análise.

21.4.5. A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

21.5. **Da sanção de suspensão**

21.5.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à PortosRio, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

21.5.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

21.5.3. A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

21.6. Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a PortosRio definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

a) Notificação formal à CONTRATADA.

b) Garantia do contraditório e da ampla defesa.

c) Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

21.7. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a PortosRio autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA o valor da multa devida.

21.8. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

21.9. Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

21.10. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

21.11. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da PortosRio.

21.12. No caso de haver rescisão contratual, a CONTRATADA deverá fornecer, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, todas as informações necessárias à transição para a nova contratada, além de elaborar e atualizar toda a documentação que por ventura não tenha sido devidamente gerada ou atualizada durante o período de vigência do contrato.

21.13. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 13.303/16, a CONTRATADA deverá:

22.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à PortosRio, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

22.1.2. Deverá primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas técnicas e de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações, planejar e documentar adequadamente as mudanças de configuração dos ativos de Segurança da Informação.

22.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

22.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

22.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

22.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

22.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da PortosRio.

22.1.8. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à PortosRio e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quando comprovada a culpa ou dolo da CONTRATADA.

22.1.9. Comunicar a PortosRio, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

22.1.10. Manter os seus profissionais qualificados nas ferramentas, metodologias, processos e tecnologias utilizados pela PortosRio durante toda a vigência do contrato.

22.1.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da PortosRio.

22.1.12. Zelar pelo sigilo e confidencialidade de quaisquer informações referentes à estrutura, topologia, dados, usuários, sistemas, bem como outras informações que porventura venha a ter acesso, em função do desempenho das suas atividades, relacionados à PortosRio, durante e após o fim do Contrato, salvo se houver autorização expressa por ela para divulgação;

22.1.13. Garantir sigilo e inviolabilidade das informações e comunicações realizadas por meio do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

22.1.14. Responder pelos danos comprovadamente, após ampla defesa, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de seus empregados ou prepostos, quando na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização e acompanhamento realizados pela PortosRio.

## 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, a PortosRio deverá:

23.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.

23.1.2. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços prestados.

23.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

23.1.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

23.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23.1.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

23.1.7. Solicitar a empresa contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.

23.1.8. Informar a empresa contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

23.1.9. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

## 24. DAS RESPONSABILIDADES

24.1. O instrumento contratual será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PortosRio (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais), do Instrumento Normativo GERCOS 10.003 e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

24.2. A CONTRATADA assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do instrumento contratual, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a PortosRio e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

24.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre o que for executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

24.4. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PortosRio;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução contratual, ainda que acontecido em dependência da PortosRio;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

24.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PortosRio, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PortosRio.

---

[1] O Part Number apresentado na tabela de referência possuem caráter meramente indicativo, podendo sofrer alterações pelo fabricante. Nesse caso, a CONTRATADA deverá garantir que o item ofertado mantenha equivalência funcional, obedecendo às características técnicas, a modalidade de licenciamento e demais condições previstas neste TR.

*(assinado digitalmente)*

**JULIANA DE ARAÚJO DE TOLEDO**
**Superintendente de Tecnologia da Informação**
**Substituta**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana De Araujo De Toledo**, **Superintendente - Substituto**, em 11/11/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12085691** e o código CRC **99E026BA**.



Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br